



PROCESSO N°: 5585/2018
PROJETO/VETO N°: 88/2018
VEREADOR: Pmc/Veto

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão 04/02/19

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 88/2018

JANUÁRIO - PREFEITURA
CARIACICA - ES
5585 Data 19-12-18
fl. n.º
Protocolo - Geral
Assinatura

Senhor Presidente, da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 113, de 2018, que "Dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início de cada ano letivo, nas unidades de ensino municipais".

RAZÕES DO VETO

Em análise detida ao autógrafo, inobstante a iniciativa proposta e sua importância, existem razões que justificam o veto do presente Projeto de Lei.

Nesse ponto ressaltamos a existência do Programa Saúde na Escola – PSE.

Instituído pelo Decreto nº 6286, de 05 de dezembro de 2007, o Programa, implementado mediante adesão, têm por finalidade contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Saúde ressaltou que o Município já vem aderindo a essa política e tem desenvolvido atividades nas escolas que fazem parte do programa. Informou ainda que para o ciclo de 2019-2020, o município fará nova adesão em que as escolas com perfil epidemiológico serão inseridas para receberem as ações das equipes de saúde em parceria com a educação.

Ademais, a proposta elencada no Projeto de Lei cria despesa ao município, ao passo que a implementação do PSE, mediante adesão do município aos objetivos e diretrizes do programa, formalizada por meio de termo de compromisso, não gera despesas, uma vez que caberá ao Ministério da Educação fornecer material para implementação das ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

do PSE, bem como as despesas de cada qual para a execução dos respectivos encargos do programa (vide art. 5º, §1º e art. 7º da Decreto nº 6286/2007).

Dessa maneira, conforme se pode observar, a matéria já está disciplinada no citado Decreto, não havendo motivo jurídico suficiente para que o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo, entre em vigor.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Cariacica-ES, 18 de dezembro de 2018.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal, de Cariacica

5585 Data 19/12/18
Plínio
Protocolo - Geral
Assinatura